



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS NO PAÍS - PAEP

EDITAL Nº 25/2026 - EDIÇÃO 2027 - ALTERAÇÃO

PROCESSO Nº 23038.005426/2026-75

A **PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025, e nos termos do Processo 23038.005426/2026-75, torna pública a alteração dos itens 3.1 e 3.2 do Edital nº 25/2026 do Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP), publicado no DOU de 28 de agosto de 2026.

Onde se lê	Leia-se
"3.1. Para apresentar solicitação de apoio financeiro, a instituição ou entidade proponente deverá ser pública ou privada sem fins lucrativos e enquadrar-se em uma das seguintes categorias: instituição de ensino superior; entidade de pesquisa científica e/ou tecnológica; fórum de reitores e/ou pró-reitores; associação ou sociedade científica e/ou tecnológica; ou signatária de acordo de cooperação científica e/ou tecnológica, que sejam diretamente vinculadas às atividades dos Programas de Pós-Graduação (PPG) Acadêmicos."	"3.1. Para apresentar solicitação de apoio financeiro, a instituição ou entidade proponente deverá ser pública ou privada sem fins lucrativos e enquadrar-se em uma das seguintes categorias: instituição de ensino superior; entidade de pesquisa científica e/ou tecnológica; fórum de reitores e/ou pró-reitores; associação ou sociedade científica e/ou tecnológica; ou signatária de acordo de cooperação científica e/ou tecnológica, que sejam vinculadas às atividades dos Programas de Pós-Graduação (PPG) Acadêmicos ou dos Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (ProEB)."
"3.2. A solicitação de apoio financeiro ao evento deverá ser formalizada por um proponente da instituição de ensino superior, da entidade de pesquisa científica e/ou tecnológica, da associação ou sociedade científica e/ou	"3.2. A solicitação de apoio financeiro ao evento deverá ser formalizada por um proponente da instituição de ensino superior, da entidade de pesquisa científica e/ou tecnológica, da associação ou sociedade científica e/ou

tecnológica ou signatário do acordo de cooperação científica e/ou tecnológica, que seja credenciado em Programa de Pós-Graduação acadêmico."

tecnológica ou signatário do acordo de cooperação científica e/ou tecnológica, que seja credenciado em Programa de Pós-Graduação acadêmico ou a Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (ProEB)."

DENISE PIRES DE CARVALHO

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 24/09/2026, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2901239** e o código CRC **3A7DCA7D**.